

PARECER Nº 02 / 2016 - CCS

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2015 QUE "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, POST MORTEM, DE BRASÍLIA AO SENHOR JOAQUIM MOREIRA CARDOSO".

AUTOR: Deputada LILIANE RORIZ
Relator: Deputado Robério Negreiros

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 52/2015, que "Concede o título de cidadão honorário, post mortem, de Brasília ao Senhor Joaquim Moreira Cardoso".

Em sua justificativa, a nobre Autora apresenta, em síntese, um retrospecto da vida do homenageado, com ênfase nos destacados aspectos que justificam a concessão da referida comenda.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental, tendo sido aprovada anteriormente na Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre o assunto em questão, "in verbis":

"Art. 30 Compete aos municípios:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 32

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, "in verbis":

Art. 60

XLI - conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno;"

Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que, "in verbis":

"Art. 63 Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

I - examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação".

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de cidadão honorário, post mortem, de Brasília ao Senhor Joaquim Moreira Cardoso, engenheiro responsável pelos cálculos que permitiram a construção de diversas edificações projetadas por Oscar Niemeyer.

Após a leitura dos trechos trazidos à colação, temos que a iniciativa encontra-se amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental e atende perfeitamente a todos os requisitos da Resolução nº250, de 2011, que "Estabelece critérios para a concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília", não havendo nenhum óbice à sua aprovação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PDL Nº 52 / 15

FOLHA 11 RUBRICA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 52/2015, de autoria da nobre deputada Liliane Roriz, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça.

Sala de Sessões em, _____ de 2016.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSDB/DF

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL Nº 52 / 15
FOLHA 12 RUBRICA

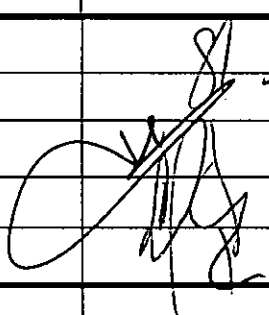
FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PDL 52/2015

Concede Título de Cidadão Honorário *post mortem* de Brasília ao Senhor Joaquim Maria Moreira Cardoso.

AUTORIA: **Dep. Liliane Roriz**
 RELATORIA: **Dep. Robério Negreiros**
 PARECER: **Admissibilidade**
 VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 20/09/16, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj	P	X					
Chico Leite					X		
Robério Negreiros	R	X					
Raimundo Ribeiro		X					
Bispo Renato Andrade		X					
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Luzia de Paula							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Júlio César							
Totais		4			1		

RESULTADO:

- APROVADO** Parecer do Relator
 Voto em Separado
 REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.
 Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):
 Concedida Vista ao Dep. _____, em _____

21ª Ordinária _____ª Extraordinária


Eduardo Miranda Melis
 Secretário – CCJ